

# Auxílio Natalidade

É o benefício devido ao servidor (ativo ou inativo) por motivo de nascimento de filho, inclusive natimorto, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público federal vigente na data do nascimento (valor atual R\$ 659,25), sendo acrescido de 50% (cinquenta por cento), por nascituro, na hipótese de parto múltiplo. O direito de requerer prescreve em 05 (cinco) anos, contados do nascimento da criança.

## **Documentação necessária:**

- Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s).
- Comprovante de inscrição do(s) dependente(s) no CPF.
- Em caso de o auxílio ser concedido ao pai servidor, declaração de que a parturiente não é servidora.

\* \* É importante, antes de fazer qualquer procedimento, verificar seu vínculo, caso tenha mais de um. Na setinha ao lado de "Órgão – Uorg – Matrícula", você pode selecionar o vínculo desejado. No caso da Licença Gestante é preferível que se escolha o vínculo do Órgão de Exercício, para fins de controle da sua frequência.

## **Procedimentos:**

<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/manual-do-servidor/servidor-ativo/2-adicionais-auxilios-beneficios-e-gratificacoes/auxilio-natalidade>

## **Link para solicitação:**

Requerimento via Sougov.br ou <https://sougov.economia.gov.br/sougov/>